

MEME JURISPRUDENCIAL E STAR WARS: A FORMAÇÃO DE UM GÊNERO VERBO-VISUAL

Lorraine Vidigal Lisboa¹

Resumo: O presente trabalho é um recorte de dados teórico-analíticos provenientes de nossa dissertação de mestrado em que propomos que o meme jurisprudencial, de autoria do Superior Tribunal de Justiça (STJ), é um gênero discursivo propagado na rede social *facebook*, propiciando relações dialógicas entre discursos jurídicos materializados por meio da linguagem verbo-visual, favorecendo, assim, a constituição da arquitetônica do gênero em questão. Tal escolha foi feita a partir de recorrências temáticas e imagéticas que se referem a discursos sobre leis entre pais e filhos, assim como ao uso de personagens da saga *Star Wars*, em imbricamento de esferas jurídica-midiática. Para nossas reflexões nos pautaremos na concepção dialógica da linguagem preconizada pelo Círculo de Bakhtin especialmente no que se refere aos gêneros do discurso.

Palavras-chave: Círculo de Bakhtin; gênero verbo-visual; meme jurisprudencial.

Abstract: This work is a clipping theoretical and analytical data from our dissertation which propose that the jurisprudential meme, authored by the Superior Court of Justice (STJ), is a discursive genre spread in the social network facebook, providing dialogical relations between legal discourses materialized through verb-visual language, thus favoring the formation of architectonic genre in question. Such choice was made from thematic and imagistic recurrences that is related to legal discourses between parents and children, as well as the use of characters from the Star Wars saga. Our reflections are based on the dialogical conception of language advocated by Bakhtin Circle especially regards to discursive genres.

Keywords: Bakhtin Circle; verb-visual genre; jurisprudential meme.

Introdução

Tablets, iphones, ipads, notebooks, smartphones... uma infinidade de dispositivos eletrônicos tem feito parte da vida do sujeito inserido em contexto virtual-

¹ Mestre em Estudos da Linguagem pela Universidade Federal de Goiás - Regional Catalão com ênfase na concepção dialógica da linguagem baseada nos postulados desenvolvidos pelo Círculo de Bakhtin. Professora efetiva de Língua Portuguesa e Inglesa com atuação no ensino médio, técnico e superior do Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí desde 2009. E-mail loraine_vidigal@yahoo.com.br

tecnológico e, por meio deles, a possibilidade de acesso a uma vasta gama de redes sociais, sites de busca, jornais *online* e tudo o mais que a internet possibilita. Justamente por causa dessa virtualidade, as mídias fazem o que podem e o que não podem para chamar a atenção desse sujeito social que usufrui da tecnologia a todo momento e que vive em prol de seu relógio devido a tantas atribuições da contemporaneidade e à dinamicidade das relações.

Inseridas na infinitude da internet, as plataformas em que grande parte da sociedade se apoia para trocar informações, compartilhar conteúdo, formar grupos de estudo e pesquisa, assistir a vídeos, ler e conversar – as chamadas redes sociais – permitem que pessoas de todo o mundo façam parte de uma teia comunicativa, passando a interagir de maneira também virtual, modificando diretamente a maneira como o sujeito social interagiu até hoje. As redes sociais têm sido um dos suportes que permite intensa interação entre os sujeitos e, de poucas décadas para cá, temos visto seu uso desenfreado, potencializando as relações pessoais, tanto física quanto virtualmente.

Ao reconhecer que as redes sociais fazem parte do dia a dia dos indivíduos, instituições públicas e privadas vêm usando esse meio para alcançar diversos auditórios sociais, seja para vender um produto, fortalecer sua marca ou disseminar uma ideia. Nessa perspectiva, reconhecemos o *facebook* como uma plataforma de alcance mundial que permite que seus integrantes completem um perfil com seus dados pessoais, gostos em geral, adicionem amigos, curtam páginas de comunidades diversas, além de enunciarem sobre suas vidas particulares, se posicionarem politicamente, de interagirem por meio de conteúdo diverso, entre outros.

Mas, muito mais que um perfil *online* de pessoas comuns, o *facebook* também veicula perfis de comunidades, empresas e até mesmo de instituições governamentais tais como o Superior Tribunal de Justiça (STJ). É nesse contexto de imbricamento de esferas – jurídica e midiática – que reconhecemos um terreno fértil para verificar a constituição de um gênero discursivo que surge para suprir demandas comunicativas inexistentes anteriormente à ascensão da tecnologia e das mídias em geral.

Apresentação do corpus: O meme jurisprudencial do STJ e a saga Star Wars.

Os enunciados que compõem o *corpus* de nossa pesquisa dizem respeito à junção de imagens relacionadas à saga *Star Wars* com discursos legais sobre pais e filhos, ambos utilizados para compor a arquitetura do gênero meme jurisprudencial veiculado no perfil público do STJ no *facebook*. Tais enunciados dialogam entre si, tanto no que se refere à analogia que fazem com as personagens e com o enredo da série, assim como com os discursos jurídicos neles materializados. O verbal e o visual formam um conjunto articulado e coeso, um enunciado concreto indissolúvel tanto na perspectiva do projeto gráfico quanto na representação da esfera da qual fazem parte – a esfera jurídico-midiática. Tanto a linguagem verbal como a visual desempenham papel constitutivo na produção de sentidos dos memes e estão em ampla relação que definem o enunciado como um todo verbo-visual, conforme pode ser observado abaixo.



O meme acima traz em sua composição um alinhamento vertical, constituído por imagens e textos verbais em fontes maiores que os memes anteriores. Temos a cor cinza ao fundo e o título do enunciado em cores cinza escuro e preto com os dizeres *O lado*

negro dos PAIS. A palavra *PAIS* está em caixa alta, diferente do restante da frase, e se destaca por estar em preto. Logo na parte de baixo do enquadramento temos os dizeres *Alienação Parental*, também em caixa alta e na cor preta, seguidos de *direitos fundamentais e comportamento humano* em cinza. No que se refere ao diálogo que se estabelece entre o meme e saga *Star Wars* temos, sentado em uma poltrona, com as mãos cobrindo todo o rosto, como se estivesse chorando, Darth Vader, ex-cavaleiro Jedi (Anakin Skywalker que passou para o lado sombrio da Força) e, em frente a ele, um homem, todo vestido de preto, também sentado em uma poltrona, com uma das pernas sobreposta à outra, olhando diretamente para Vader dizendo – *You are the father* (Você é o pai). A disposição das imagens nos leva a crer que o homem sentado próximo a Vader representa um profissional da saúde mental, psicólogo ou psiquiatra, ou até mesmo um agente prisional ou um advogado. Inferimos, portanto, que o cenário constitui uma sala onde são realizadas terapias ou depoimentos. A tonalidade escura que constitui o meme faz analogia ao enredo da saga no que se refere ao lado negro da Força para o qual Anakin (depois Vader) passou, assim como o título do enunciado *O lado negro dos PAIS*.

O meme em questão se refere a um artigo publicado pela Biblioteca Digital Jurídica do STJ que trata sobre a alienação parental, ou seja, sobre a influência que um dos pais exerce sobre os filhos para que a relação com o outro genitor seja prejudicada. Morelli (2013), no artigo intitulado *Alienação Parental – A importância do conhecimento relacionado ao comportamento humano*, expõe, de maneira interdisciplinar, o fenômeno da alienação parental, assim como os seus efeitos na família, na sociedade e o papel do Direito nesses casos. Segundo a autora, a alienação parental se refere ao litígio entre os pais para a guarda de seus filhos causando um distúrbio em toda a família, a uma “campanha denegritória” realizada na criança por um dos genitores. Tal campanha visa, grosso modo, a colocar os filhos contra um de seus pais, sem justificativa alguma, prejudicando a relação afetiva com esse genitor. Quem pratica tal ato, normalmente, não aceita a separação ou, de alguma forma, objetiva atingir o ex-cônjuge usando os filhos para tal, buscando incutir no íntimo da criança ou adolescente, a depreciação contra o outro genitor.

A cena enunciativa do meme se refere justamente ao fato de Anakin/Vader ter sido separado de seus filhos quando nasceram, pois os seus mestres, Yoda e Kenobi,

acreditavam que a influência do pai em Luke e Leia não seria adequada para os recém-nascidos, que, assim como o pai, recebiam muita influência da Força e, temendo que ambos pudessem ir para o lado negro, foram separados tanto do pai quanto deles mesmos, ambos crescendo em famílias distintas. Nesse diálogo, podemos inferir que a omissão de que Vader tinha dois filhos é uma forma de alienação parental, pois o pai biológico foi privado de tê-los em seu convívio, desfazendo completamente o núcleo familiar. Olhando mais atentamente para o enredo da série, podemos inferir, também, que Vader ao descobrir que Luke era seu filho (e em seguida soube de Leia também) fez justamente o que os seus mestres temiam: tentou persuadi-lo a juntar-se a ele no lado negro da Força, exercendo influências negativas em Luke, desfavorecendo a relação harmoniosa e familiar que deveria existir entre pai e filho. No entanto, o filho não cede aos apelos e ameaças do pai e, ao final, Vader se redime e pede perdão a Luke que o perdoa. Logo após a reconciliação entre pai e filho, Vader morre nos braços de Luke.

O enunciado verbo-visual aqui apresentado, denominado meme jurisprudencial, associa discursos jurídicos com personagens da saga *Star Wars* e se cristalizam por meio de diferentes vozes (ou vozes de diferentes fontes) cuja materialidade – linguagem verbo-visual – expõe lugares sócio-histórico-ideológicos que vão além de sua origem jurídica-midiática. Ao se imbricarem, ao se tornarem um todo enunciativo nas especificidades de seus aspectos linguísticos, enunciativos e discursivos indiciam a arquitetônica que dá origem a tal gênero e, além disso, produzem sentidos diversos voltados tanto para as suas esferas de origem quanto para as esferas nas quais eles são recebidos e circulados.

O diálogo que se estabelece no conjunto ideológico formado pelo meme acima se dá pelo fato de tratar de lei sobre relações entre pais e filhos. Além disso, ele diz respeito à saga *Star Wars*, ao se valer de imagens relacionadas ao enredo da série para constituir o todo enunciativo verbo-visual dos meme jurisprudencial. No entanto, o diálogo estabelecido não se restringe somente às personagens e aos discursos explícitos no meme, é preciso ir mais longe. No início da saga, por exemplo, é possível verificar que Anakin Skywalker (protagonista que passa a antagonista, Darth Vader) foi concebido sem a presença de um pai biológico, ou seja, somente por meio dos midi-chlorians sua mãe o teve e o trouxe ao mundo, assim como ocorre nas narrativas bíblicas em que Maria dá a luz a Jesus Cristo, por meio da vontade de Deus, sem

nenhum genitor masculino. Percebemos, bem no início dos episódios, que a relação pai e filho é colocada em cheque e que desencadeará um núcleo narrativo ao longo de toda a série.

Outra marca no enredo dialoga com a vida de Cristo e com os dogmas da Igreja Católica se dá pelo fato de que Anakin, para se tornar um cavaleiro Jedi, jurou abdicar sua vida pessoal para servir à galáxia, não podendo nem mesmo ter um relacionamento amoroso, já que comprometimentos e posses não são permitidos a quem pretende se tornar um cavaleiro e mestre Jedi. Somente a compaixão pelo próximo e os ensinamentos do e para o bem deveriam ser prioridade para esses cavaleiros. No entanto, no decorrer dos episódios, Anakin, apegado aos seus sentimentos por Padmé, foi persuadido a se aliar ao lado negro da Força com a promessa de que, assim, poderia protegê-la da morte durante o parto de seus filhos. Depois de vários sonhos que teve com a morte de Padmé e manipulado pelo Lord Darth Sidious, Anakin sucumbiu ao lado negro da Força e se tornou Darth Vader, servindo aos interesses do mal e da ambição.

Percebemos, portanto, diversos microdiálogos, imbuídos de múltiplas vozes que associam e dissociam discursos sobre leis referentes a relações entre pais e filhos e recorrências imagéticas relacionadas com a saga *Star Wars*. No caso do nosso *corpus*, percebemos tal constituição quando o meme incorpora, para se constituir como gênero, enunciados e discursos provenientes de outras esferas (jurídica e midiática) e de outros gêneros específicos de outras esferas (tais como *habeas corpus*, decisões liminares, artigos jurídicos; e no que se refere à linguagem visual, imagens de personagens e sugestão de cenas que se remetem à saga *Star Wars*) mesclando, conseqüentemente, diversas vozes que constituem esses diálogos. Temos, portanto, por meio dos memes jurisprudenciais, a apropriação da palavra, do enunciado e do discurso do outro, que se volta para um novo objeto do discurso para constituí-lo, promovendo, assim, a produção de novos sentidos e ideologias, consagrando o meme jurisprudencial como gênero discursivo verbo-visual.

A formação do gênero meme jurisprudencial na esfera de atividade jurídico-midiática

Os construtos dialógicos do Círculo de Bakhtin preconizam que só é possível ao indivíduo se comunicar por meio de gêneros discursivos, isto é, enunciados relativamente estáveis compostos por conteúdo temático, construção composicional e estilo. É por meio dos gêneros que os discursos vêm à tona e é pelos discursos aos quais o sujeito tem acesso ao longo de sua vida que ele se constitui, continuamente. Tais discursos concretizados por uma infinidade de linguagens possíveis (tais como a verbal, visual, audiovisual, pictórica etc.) estão diretamente relacionados à esfera de atividade na qual os sujeitos sociais estão inseridos, sendo elas, assim como os gêneros do discurso, impossíveis de serem mensuradas.

O termo meme aparece pela primeira vez no livro *The selfish gene* (O gene egoísta) de Richard Dawkins, publicado em 1976, em que o autor faz uma analogia entre os termos gene e meme, uma vez que “gene” é a possibilidade biológica da disseminação de características genéticas de um ser para o outro, enquanto “meme” é a propagação de uma ideia dentro de uma cultura, a partir de replicadores. Esse termo, que tem origem grega – *mimeme* – e que significa imitação, nos permite afirmar que “meme” é tudo o que se copia, se compartilha e que se espalha rapidamente entre e por intermédio dos homens em uma comunidade. Entendemos, portanto, que tudo o que é copiado entre os seres humanos pode ser considerado meme (conforme já dissemos a respeito da etimologia da palavra), imitação².

Como a internet, hoje, é um dos palcos dos quais os sujeitos se valem para as suas interações, as cópias e os compartilhamentos também são feitos por meio dela. Diante disso, em esfera midiática, especialmente no que se refere às redes sociais virtuais, o termo meme se popularizou e diz respeito ao que é compartilhado várias vezes na rede. Nesse contexto de interação mediada pela internet, a recorrência do termo meme tem se referido, conforme nossas observações, a textos, imagens, fotos, vídeos e até mesmo a frases que caem no uso popular e que são compartilhadas e “imitadas” inúmeras vezes por usuários das redes sociais. No entanto, não basta somente que uma foto ou vídeo sejam famosos e compartilhados inúmeras vezes, é preciso que esse meme, que se espalha na rede, traga consigo algum conceito, alguma

2 No entanto, pensar na questão da imitação nos estudos discursivos baseados na Filosofia da linguagem não é tão simples assim, pois nessa vertente, o sujeito social é ideológico e dialógico, sendo a imitação, portanto, um novo ato, um novo evento discursivo e não somente a reprodução de algo já realizado.

ideia, ligada diretamente à sua constituição, especialmente para os usuários de internet e de redes sociais que estão acostumados com a linguagem utilizada virtualmente. No caso do nosso recorte para essa pesquisa, delimitamos e denominamos meme como um gênero discursivo emergente, oriundo da elaboração, uso, circulação e compartilhamento, pelos sujeitos discursivos, de *templates*³ que aliam imagens e textos (enunciados verbo-visuais), veiculados especialmente em redes sociais virtuais, produzindo diversos sentidos.

Diante disso, o gênero discursivo meme, assim compreendido em nossa pesquisa, surge devido aos requisitos comunicativos oriundos de esfera midiática mediada pela internet, e uma vez estruturado, passa a servir como instrumento para a concretização de discursos e, conseqüentemente, passa a ser mediador da interação entre interlocutores virtuais. Se aqui estamos falando de um gênero que se constitui em contexto virtual, nosso auditório social será o sujeito que se comunica e interage por meio de dispositivos eletrônicos que permitam acesso à internet e será através desses suportes (além de todos os outros a ele disponíveis) que tal sujeito irá vivenciar, também, o processo de leitura de mundo, constituindo-se continuamente.

Isso significa dizer que as mudanças que ocorrem a todo o momento na sociedade influenciam diretamente o uso que fazemos das múltiplas linguagens que estão disponíveis para a formação dos enunciados relativamente estáveis, ou seja, dos gêneros do discurso. A emersão e o surgimento de gêneros discursivos estão estreitamente ligados às esferas de atividade nas quais o homem interage ao longo do tempo e que, hoje em dia, estão cada vez mais imagéticas, visuais e virtuais, devido à ascensão tecnológica e midiática. Em relação à formação dos gêneros discursivos, inclusive dos memes, concordamos com Bakhtin (2010) quando afirma que,

Ao nascer, um novo gênero nunca suprime nem substitui quaisquer gêneros já existentes. Qualquer gênero novo nada mais faz que completar os velhos, apenas amplia o círculo de gêneros já existentes. Ora, cada gênero tem seu campo predominante de existência em relação ao qual é insubstituível. [...] Ao mesmo tempo, porém, cada novo gênero essencial e importante, uma vez surgido, influencia todo dizer, mais conscientes, fá-los melhor conscientizar os seus recursos e limitações, ou seja, superar a sua *ingenuidade*. [...] A

³ *Template* é uma palavra inglesa utilizada pelas Áreas de Tecnologia da Informação para indicar os arquivos que servem como “Modelos de Documentos”. Esses modelos se constituem em documentos sem conteúdo, apenas com a apresentação visual e com campos para preenchimento dos dados, com o objetivo de fornecer um caminho inicial ou molde, para a confecção do documento final.

influência dos novos gêneros sobre os velhos contribui, na maioria dos casos, para a renovação e o enriquecimento destes. (BAKHTIN, 2010, p. 340, grifo do autor).

A partir dessas afirmações, mesmo que o termo meme não tenha surgido originalmente para este fim, o utilizaremos para denominar nosso objeto de pesquisa devido ao uso recorrente e popular que tal formação – verbo-visual – suscita e pelo fato de que os próprios usuários da internet e das redes sociais assim o designam. Além disso, o gênero meme possui a característica de viralização⁴ na rede, possibilitando que seja chamado dessa maneira devido às características originais do termo.

Diante disso, mesmo que a constituição de um gênero verbo-visual que se torna viral em uma rede social esteja recebendo pelos sujeitos que o produzem e o compartilham o nome de meme, nos deparamos com um tipo bastante específico desse gênero, denominado por seus autores de *meme jurisprudencial*. Ele recebe a denominação de meme devido às características virais que o gênero possui depois de formulado (que se refere à junção dos enunciados verbo-visuais elaborados pelo STJ) e jurisprudencial, pois o enunciado verbal que o constitui trata de decisões tomadas por esse Tribunal, já que por jurisprudência entende-se a “interpretação reiterada que os tribunais dão às leis nos casos concretos submetidos a seu julgamento, conjunto de decisões colegiadas (acórdãos) que servem como modelo para solucionar questões similares”. Além disso, não podemos esquecer que a constituição verbo-visual do meme jurisprudencial traz à tona um conceito, uma ideia, pois os enunciados que o constituem (verbal – da esfera jurídica e visual – de esferas diversas, em grande parte dos casos, cinematográfica ou televisiva, ou seja, midiática) fazem com que ele se torne um todo enunciativo, estabelecendo relações dialógicas e propiciando a produção de sentidos diversos.

A presença do STJ no *facebook* possibilita a aproximação do Tribunal com um público curioso, atento, ativo e, ao se fazer valer de imagens do cotidiano (tais como de filmes, seriados, programas de televisão, entre outros) que se aliam aos discursos jurídicos (que tem por característica a extrema formalidade) formam um todo enunciativo que reflete, refrata e reverbera discursos outros, agora, em realidade virtual. A partir da presença do STJ em rede social utilizada por cidadãos comuns, a assessoria

⁴ Característica de ser compartilhado várias vezes, por vários usuários, como um vírus.

jurídica da instituição se vale de imagens coletadas, em sua maioria, na plataforma Flickr⁵ e as aliam ao discurso jurídico referente a alguma decisão tomada pelo Tribunal, especialmente por meio de jurisprudências. Dessa maneira, o STJ produz e põe em circulação um gênero que visa a suprir necessidades comunicativas dos sujeitos que interagem no imbricamento das esferas jurídica e midiática, usuários da rede na qual o STJ mantém um perfil com a finalidade de se comunicar tanto com os sujeitos que possuem conhecimento sobre a esfera jurídica assim como com os cidadãos comuns que navegam pela rede, mas que, por motivos vários (seja pela curiosidade sobre a formação dos memes, interesse em algum assunto jurídico referente à sua vida pessoal ou de alguém próximo etc.) também interagem com o perfil do STJ, compartilhando e curtindo (ou não) os memes jurisprudenciais por eles produzidos. No que se refere ao caráter viral do meme jurisprudencial, cada vez compartilhado constitui-se em um novo enunciado, um novo elo na cadeia comunicativa com sentidos diversos.

Diante disso, a produção do gênero em questão, assim como cada compartilhamento realizado pelos vários usuários ao longo da rede na qual está inserido é um acontecimento novo, singular e irrepitível. Os enunciados constituídos pela linguagem verbo-visual e o seu reconhecimento simbólico por outros sujeitos da interlocução nos permite reconhecê-lo como um gênero discursivo que emerge e situa-se no imbricamento das esferas de atividade jurídica e midiática. Nesse sentido, segundo Voloshinov⁶ ([1930] 1981),

o enunciado, considerado como unidade de comunicação e totalidade semântica, se constitui e se completa exatamente numa interação verbal determinada e engendrada por uma certa relação de comunicação social. Deste modo, cada um dos tipos de comunicação social [...] organiza, constrói e completa, de modo específico, a forma gramatical e estilística do enunciado, assim como a estrutura de onde ela se destaca. Nós daremos o nome de gênero a esta estrutura. (VOLOSHINOV, [1930] 1981, p. 3)

Voloshinov, no texto *Estrutura do enunciado*, se dedica a analisar a estrutura do enunciado literário, mas o faz a partir de enunciados do cotidiano. Para ele, assim como

⁵Essa plataforma disponibiliza uma infinidade de imagens e fotos que podem ser usadas para fins comerciais e que não exigem direitos autorais, a partir do *Creative commons*, uma organização sem fins lucrativos, que permite o compartilhamento e o uso da criatividade e do conhecimento através de licenças jurídicas gratuitas. Ver em < <http://www.creativecommons.org.br/>> Acesso em maio de 2015

⁶ O nome de Volochínov aparece de maneiras distintas em diversas obras. No deteremos, aqui, a grafar seu nome de acordo com a bibliografia pesquisada.

para os outros integrantes do Círculo, é na simplicidade da vida diária que reside a verdadeira estrutura dos enunciados, até mesmo dos mais complexos como os literários. Mesmo que nesse texto o autor não tenha se dedicado ao estudo dos gêneros do discurso em si, a partir de suas análises, ele abre precedentes que nos fazem pensar sobre esse tópico, pois, para que falemos de gêneros do discurso é indispensável nos dedicarmos ao estudo discursivo-dialógico dos enunciados. Mesmo que os conceitos de enunciado e gênero do discurso apareçam, de maneira explícita ou velada, ao longo de toda a obra bakhtiniana, é no ensaio *Os gêneros do discurso*, inserido no livro *Estética da Criação Verbal* que Bakhtin discorre mais claramente sobre a formação dos gêneros e esclarece sua estreita relação com a estrutura do enunciado já que, “evidentemente, cada enunciado particular é individual, mas cada campo de utilização da língua elabora seus *tipos relativamente estáveis* de enunciados, os quais denominamos *gêneros do discurso*.” (BAKHTIN, 2011, p. 262, grifos do autor). A partir dessa perspectiva, os autores elaboraram, portanto, o conceito de gênero do discurso, do qual o sujeito enunciatador se vale em suas interações.

Tais afirmações implicam dizer que mesmo que o sujeito se valha de unidades da língua para formular seus enunciados únicos e irrepetíveis (pois é a partir da articulação linguística que os enunciados são formados), tais enunciados são relativamente estáveis, pois as diversas esferas de atividade humana nos levam a formulá-los de acordo com a situação comunicativa na qual estamos inseridos. Assim, os gêneros do discurso são justamente esses enunciados relativamente estáveis possuidores de conteúdo temático, construção composicional e estilo que servem a um propósito enunciativo-discursivo determinado por uma situação comunicativa real inserida em uma esfera de atividade humana. Entendemos que, para que a interação ocorra, é necessário que a língua (materializada em enunciados e, conseqüentemente, em discursos) seja utilizada dentro de uma esfera de atividade que pode ser familiar, íntima, profissional, midiática etc., pois

todos os diversos campos da atividade humana estão ligados ao uso da linguagem. Compreende-se perfeitamente que o caráter e as formas desse uso sejam tão multiformes quanto os campos da atividade humana, o que, é claro, não contradiz a unidade nacional de uma língua. (BAKHTIN, 2011, p. 261).

Assim ocorre com a esfera a qual pertence o gênero dessa pesquisa, a esfera midiática. Mesmo que haja o imbricamento desta com a esfera jurídica (já que os discursos verbais que constituem esse gênero são oriundos do campo jurídico), é por meio da esfera midiática que ocorre a produção, a circulação e recepção dos memes jurisprudenciais. Nesse sentido, nas esferas de atividade humana que determinam a utilização da língua, o sujeito se apropria (e é apropriado) de um gênero discursivo, ou seja, de um enunciado relativamente estável e é guiado por uma orientação social que permite a ele a realização da interação com seus interlocutores, pois, conforme preconiza o pensamento bakhtiniano, não há comunicação a não ser por meio de um gênero e

se os gêneros do discurso não existissem e se nós não os dominássemos, se tivéssemos de criá-los pela primeira vez no processo do discurso, de construir livremente e pela primeira vez a cada enunciado, a comunicação discursiva seria quase impossível (BAKHTIN, 2011, p. 283).

Dessa maneira, mesmo as enunciações e as situações sócio-históricas sendo únicas e irrepetíveis, o sujeito se vale de enunciados relativamente estáveis, ou seja, de gêneros discursivos, para que a enunciação ocorra, pois, cada esfera de atividade “comporta um repertório de gêneros do discurso que vai diferenciando-se e ampliando-se à medida que a própria esfera se desenvolve e fica mais complexa.” (BAKHTIN, 2011, p. 279). Isso implica dizer que a evolução social do homem, as influências tecnológicas, históricas e filosóficas fazem com que as esferas de atividade acompanhem tais mudanças, possibilitando a emergência de gêneros que deem conta de novas realidades comunicativas.

No caso da esfera na qual o meme jurisprudencial surge, podemos dizer que o imbricamento das esferas jurídica e midiática proporciona o sincretismo desse gênero, que possui influências de gêneros oriundos da esfera jurídica (já que o discurso jurídico usado na constituição do meme jurisprudencial não sofre alterações e adaptações linguísticas se comparado aos que são registrados nos gêneros de sua esfera de origem) assim como dos gêneros da esfera midiática, tais como fotografias, imagens e uso de personagens de seriados, filmes e programas de TV. Conforme dissemos anteriormente nesse trabalho, vários outros gêneros podem ser considerados memes, desde que eles tenham determinadas características tais como a replicação em grupo social, por

exemplo. No entanto, gostaríamos de lembrar e de deixar claro que, dentro do recorte aqui proposto, denominamos meme o gênero que alia linguagem verbo-visual, que são propagados em redes sociais e que podem ter tons parodísticos, irônicos e humorísticos. Tratamos especificamente de um tipo de meme que, em sua constituição, tenha enunciados verbais que materializam discursos da esfera jurídica, sendo chamados de memes jurisprudenciais. Assim, entendemos que

A riqueza e a diversidade dos gêneros do discurso são infinitas, porque são inesgotáveis as possibilidades da multiforme atividade humana e porque cada campo dessa atividade é integral o repertório de gêneros do discurso, que cresce e se diferencia à medida que se desenvolve e se complexifica um determinado campo. (BAKHTIN, 2011, p. 262)

Percebemos, dessa maneira, que contabilizar os gêneros do discurso é tarefa impossível, pois sócio-historicamente a interação entre os sujeitos do discurso evoca o uso de gêneros que atendam às necessidades de determinado momento comunicativo-interativo, ou seja, que as esferas de atividade humana se modificam ao longo do tempo, fazendo com que os gêneros do discurso surjam para dar conta das necessidades comunicativas que as mudanças ocorridas nas esferas de atividade exigem. No caso do meme jurisprudencial, tal fenômeno se dá devido ao fato de o STJ ingressar em rede social mediada pela internet e, a partir dessa presença, se valer de gêneros (e até mesmo criá-los ou adaptá-los) que sejam adequados para a esfera em que estão inseridos. Nas redes sociais, especificamente no *facebook*, não seria adequado que o STJ usasse uma petição ou um *habeas corpus* para se comunicar com os usuários da rede, por exemplo. Se assim fosse, a comunicação e a interação entre os usuários da rede e os visitantes de seu perfil não se dariam de maneira satisfatória.

A partir dessa prerrogativa, Bakhtin (2011) nos esclarece que não há fala anterior ou posterior a um gênero do discurso, mas a fala (ou o texto em qualquer uma de suas semioses possíveis) só ocorre por meios de gêneros inseridos no interior de uma esfera de atividade humana e, dessa forma, cada enunciado é marcado pela especificidade de uma esfera de ação determinado por condições específicas e por finalidades de cada esfera, possibilitando que a linguagem se introduza na vida e a vida na linguagem. É exatamente isso o que ocorre no caso dos memes jurisprudenciais. A partir da necessidade de suprir uma lacuna comunicativa reconhecida pelo Tribunal ao

participar de uma rede social e, ao se aproximar de um público que vai além do mundo jurídico, o STJ vale-se de um gênero que dê conta de possibilitar essa interação entre a instituição e os cidadãos comuns, cidadãos esses que têm suas vidas influenciadas pelas decisões tomadas pelo Tribunal, decisões essas que passam a valer hierarquicamente para tribunais de menor instância.

Nesse contexto, reconhecemos, assim como o Círculo de Bakhtin, que além de estarem inseridas em uma esfera de atividade, as relações que se estabelecem entre os sujeitos do discurso em seus campos de atividade estão indissolúvelmente relacionadas aos enunciados proferidos, pois o sujeito social que enuncia faz parte de uma realidade organizada hierarquicamente, socioideologicamente e a formulação de seus enunciados (e conseqüentemente, de gêneros) diz respeito à maneira como os sujeitos se relacionam entre si em determinado momento enunciativo-discursivo, constituindo a si e ao seu outro enunciativo ideologicamente, discursivamente. Todas essas premissas fazem com que os enunciados sejam constituídos sempre de maneira relativamente estável. Fala-se sobre a estabilidade relativa dos enunciados porque “não se pode falar de gêneros constituídos, próprios do discurso cotidiano (ou de qualquer outro), senão se está em presença de formas de comunicação que sejam relativamente estáveis na vida cotidiana, e fixados pelos modos de vida e pelas circunstâncias.” (VOLOSHINOV, [1930] 1981, p. 3). Dessa maneira, os gêneros do discurso dizem respeito ao

emprego da língua [que] efetua-se em forma de enunciados (orais e escritos) [ou em outras semioses] concretos e únicos, proferidos pelos integrantes desse ou daquele campo da atividade humana. Esses enunciados refletem as condições específicas e as finalidades de cada referido campo não só por seu conteúdo (temático) e pelo estilo da linguagem, ou seja, pela seleção dos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua, mas, acima de tudo, por sua construção composicional. (BAKHTIN, 2011, p. 261)

Entendemos, portanto, que os gêneros do discurso, sendo flexíveis e se adaptando de acordo com a enunciação da situação comunicativa, possuem especificidades que fazem com que sejam relativamente estáveis. Tais características em sua estrutura dizem respeito ao estilo da linguagem, ao conteúdo temático e, especialmente, à estrutura composicional.

O conteúdo temático de um gênero do discurso se refere ao “tema” abrangente do qual tratará a enunciação e que aparece em outros textos de um gênero específico de

acordo com a esfera da qual ele faz parte. Dessa maneira, o conteúdo temático que compõe um gênero do discurso está diretamente ligado aos signos ideológicos construídos pelos sujeitos que interagem, pois um signo é formado a partir dos sentidos ideológicos que os sujeitos dão a ele, propiciando a elaboração do tema em uma enunciação, constituindo-se, assim, o gênero do discurso. No caso dos memes jurisprudenciais, como o próprio nome já diz, o conteúdo temático se refere diretamente à esfera jurídica, sobre as decisões tomadas pelo STJ, especialmente a partir de jurisprudências, influenciando a vida dos sujeitos que precisem se valer das decisões do Tribunal.

Já o estilo diz respeito ao uso da língua e às escolhas lexicais do enunciado, já que “todo estilo está indissolivelmente ligado ao enunciado e às formas típicas de enunciados, ou seja, aos gêneros do discurso.” (BAKHTIN, 2011, p. 265). Muitos gêneros têm características marcantes em relação ao estilo (os literários, por exemplo), assim, o estilo específico do gênero⁷ depende da esfera de atividade na qual ele está inserido, podendo ser mais flexível em relação ao uso da língua ou não, pois as modificações históricas que ocorrem nos estilos de linguagem estão diretamente atreladas às mudanças que acontecem nos gêneros. Sendo assim,

Em cada campo existem e são empregados gêneros que correspondem às condições específicas de cada campo; é a esses gêneros que correspondem determinados estilos. Uma determinada função (científica, técnica, publicística, oficial, cotidiana) e determinadas condições de comunicação discursiva, específicas de cada campo, geram determinados gêneros, isto é, determinados tipos de enunciados estilísticos, temáticos e composicionais relativamente estáveis (BAKHTIN, 2011, p. 266).

O estilo que compõe os memes jurisprudenciais diz respeito ao uso de linguagem extremamente formal, característico do mundo jurídico, conforme pode ser visto no enunciado verbal do meme aqui descrito, em que temos o termo jurídico “alienação parental” que traz ao leitor que não faz parte do mundo jurídico a necessidade de um estudo sobre tal expressão. Ao aliar enunciados jurídicos com determinadas imagens (especialmente cinematográfica ou televisiva), constituindo um todo enunciativo verbo-visual, a impressão que se tem é que o texto verbal referente ao

⁷ Mas isso não significa que os gêneros sejam imunes ao estilo individual do autor, podendo estar presentes, dessa maneira, tanto o estilo individual quanto o estilo do gênero.

discurso jurídico deixaria de se apresentar com a formalidade que a esfera jurídica exige, até mesmo pelo seu meio de circulação. Mas isso ocorre somente à primeira vista, já que o caráter formal da esfera jurídica prevalece nos enunciados verbais dos memes jurisprudenciais, muitas vezes impossibilitando que o leitor leigo juridicamente faça inferências apenas por meio das imagens, das semioses visuais. O texto jurídico em si não é adaptado para essa enunciação, para quem não faz parte da esfera jurídica, ele é apenas transferido de sua esfera de origem e migra para este novo gênero que o constitui, sem muitas mudanças em sua linguagem extremamente formal. Dessa maneira, o vocabulário bastante sofisticado e técnico pode trazer dificuldades de compreensão para quem não conhece as leis das decisões presentes no memes jurisprudenciais.

No entanto, mesmo que haja certa formalidade nos enunciados verbais, as imagens favorecem a compreensão e construção dialógico-ideológica dos memes jurisprudenciais pois a junção da linguagem verbal e visual faz com que o todo enunciativo do meme se torne outro, com sentidos outros. Assim, o sujeito usuário do *facebook* que se sente familiarizado com o discurso jurídico (nem que seja superficialmente), assim como com os programas de TV, seriados e filmes de onde os enunciados visuais são oriundos e que compõem os memes, reconhece relações dialógicas mais efetivas que os usuários que não estejam expostos a tais enunciados.

Por fim, a construção composicional diz respeito à forma, à maneira como os enunciados são organizados, à estrutura do gênero. Tais características concernentes ao gênero do discurso, seja ele qual for, estão estreitamente relacionadas ao todo do enunciado e é isso que faz com que ele seja relativamente estável, pois cada enunciação é única, irrepitível, diferente, mas o gênero permanece basicamente o mesmo dentro desta estrutura. Dessa maneira,

Os gêneros do discurso organizam o nosso discurso quase que da mesma forma que o organizam as formas gramaticais (sintáticas). Nós aprendemos a moldar o nosso discurso em formas de gênero e, quando ouvimos o discurso alheio, já adivinhamos o seu gênero pelas primeiras palavras, adivinhamos um determinado volume (isto é, uma extensão aproximada do conjunto do discurso), uma determinada construção composicional, prevemos o fim, isto é, desde o início temos a sensação do conjunto do discurso que em seguida apenas se diferencia do processo da fala. (BAKHTIN, 2011, p. 283)

A construção composicional dos memes jurisprudenciais, conforme explicitamos acima, se refere, portanto, a enunciados jurídicos verbais, que, aliados a imagens (sejam elas fotos, cenas de filmes e personagens de seriados de TV em geral) constituem um todo enunciativo que não deve ser reconhecido de maneira fragmentada e, sim, lido em sua forma completa, íntegra. As imagens selecionadas para constituírem esses enunciados se referem diretamente, em sua arquitetônica, aos discursos veiculados pelos enunciados verbais e possibilitam diálogos entre os discursos jurídicos e midiáticos, elaborando um todo enunciativo imbuído de relações dialógicas.

No recorte em questão, os enunciados jurídicos possuem o título em caixa alta e em fonte maior que o restante do texto e as imagens tratam de temas que se relacionam com as decisões ou as súmulas preconizadas pelo Tribunal, no caso de nosso recorte, especificamente sobre leis entre pais e filhos. O meme jurisprudencial se vale de duas semioses distintas para constituir o todo enunciativo, trazendo novos sentidos e propiciando relações dialógicas diversas dependendo da temática do meme e das imagens que foram selecionadas para constituí-lo, propiciando o diálogo entre os discursos. Não podemos esquecer que, se o sujeito não está inserido no contexto da enunciação, se ele não conhece as decisões ou até mesmo a saga *Star Wars* (no caso do nosso recorte), as relações dialógicas estabelecidas por ele são diferentes das de outro leitor que conhece as leis (decisões) ou que já assistiu aos filmes que compõem a série.

Hoje, estamos imersos em contexto midiático e de presença de diversas esferas de atividade em ambientes digitais, que propiciam a veiculação de discursos diversos, assim como o surgimento de gêneros discursivos que materializam tais discursos e suas ideologias. Entendemos, assim, que independente do campo no qual o enunciado está inserido, o uso da língua para a sua formação está diretamente ligado ao estilo que tal enunciado vai ter e isso, conseqüentemente, define as características desses gêneros, também como o tema e sua estrutura composicional. Tais características fazem com que os gêneros sofram uma classificação preliminar, especialmente determinada pelo campo de atividade no qual os enunciados são proferidos. Ciente da complexidade de se definir o conceito de gênero do discurso e da importância dos enunciados para tal questão, Bakhtin discorre sobre a formação dos gêneros primários e secundários e afirma que,

A diferença entre os gêneros primário e secundário (ideológicos) é extremamente grande e essencial, e é por isso mesmo que a natureza do enunciado deve ser descoberta e definida por meio da análise de ambas as modalidades; apenas sob essa condição a definição pode vir a ser adequada à natureza complexa e profunda do enunciado. (BAKHTIN, 2011, p. 264)

Nesse sentido, os gêneros primários se referem aos gêneros do cotidiano, da vida diária, pautados especialmente na fala, presentes nas esferas de atividade familiar e íntima, estreitamente ligados à situação comunicativa espontânea, real e, em sua grande maioria, a atitude responsiva é imediata. Já os gêneros complexos ou secundários “surtem nas condições de um convívio cultural mais complexo e relativamente muito desenvolvido e organizado (predominantemente escrito)” (BAKHTIN, 2011, p. 263). Nesse sentido, os gêneros secundários se fazem valer dos gêneros primários, integrando-os e complexificando-os, pois a necessidade comunicativa dos gêneros secundários não é tão imediata e simples quanto à do gênero primário. Dessa maneira,

Pode parecer que a heterogeneidade dos gêneros do discurso é tão grande que não há nem pode haver um plano único para seu estudo: porque neste caso, em um plano de estudo aparecem fenômenos sumamente heterogêneos [...] [no entanto] não se deve, de modo algum, minimizar a extrema heterogeneidade dos gêneros discursivos e a dificuldade daí advinda de definir a natureza geral do enunciado. Aqui é de essencial importância atentar para a diferença essencial entre os gêneros discursivos primários (simples) e secundário (complexos) – não se trata de uma diferença funcional. (BAKHTIN, 2011, p. 262-263)

Ao tocamos na constituição dos gêneros discursivos primários e secundários e a sua importância para a linguagem, reconhecemos o meme jurisprudencial como gênero discursivo secundário, devido ao seu uso nas interações verbo-sociais e à complexidade de sua arquitetura, constituído por semiose verbo-visual e oriundo do imbricamento da esfera jurídica e midiática em contexto de interação mediada por redes sociais. Assim, conforme aparece ao longo da obra bakhtiniana, independentemente da complexidade dos gêneros, sendo eles primários ou secundários,

Os enunciados e seus tipos, isso é, os gêneros discursivos, são correias de transmissão entre a história da sociedade e a história da linguagem. Nenhum fenômeno novo (fonético, léxico, gramatical) pode integrar o sistema da língua sem ter percorrido um complexo e longo caminho de experimentação e elaboração de gêneros e estilos. (BAKHTIN, 2011, p. 268)

Em meio a tal discussão, nos deparamos com uma realidade muito específica e natural do homem. Muito antes de aprender (aprender) um código linguístico materno ou estrangeiro, o sujeito social lê o mundo em suas mais variadas semioses e mesmo que Bakhtin não tenha sido um estudioso da verbo-visualidade em si, o Círculo nos deixa aparatos teórico-metodológicos e, especialmente, filosóficos (já que o grupo se dedica a estudar a vida e o homem por meio da linguagem) que nos possibilitam analisar *corpora* que não sejam estritamente verbais (ou até mesmo literários – *corpus* ao qual o Círculo dedicou grande parte, mesmo se fazendo valer de enunciados do cotidiano).

Diante disso, entendemos que toda forma de produção comunicativa se encaixa nos preceitos bakhtinianos de se estudar a vida e o sujeito por meio de linguagem, já que nos deparamos, em pleno século XXI, com uma infinidade de gêneros que tem em sua constituição semioses que vão além do verbal que trazem à tona discursos e ideologias várias, disponíveis para serem estudadas e analisadas, reconhecendo, assim a constituição do sujeito discursivo na contemporaneidade.

Considerações finais

Conforme proposto neste trabalho, a partir dos fundamentos bakhtinianos estudados pelo viés linguístico-enunciativo-discursivo, reconhecemos o meme como um gênero discursivo contemporâneo propagado nas diversas vertentes midiáticas, especialmente nas redes sociais. O gênero em questão deve ser olhado como um ato enunciativo composto pela linguagem verbo-visual, um todo indissolúvel produzido, circulado e recebido em condições sócio-históricas específicas propiciando diversas relações dialógicas entre si e entre discursos vários, tanto ligado às suas esferas de produção, circulação e recepção – no caso do meme jurisprudencial, a jurídico-midiática – quanto a outras com as quais exerce diálogos. Nesse sentido, situamos nosso objeto de pesquisa como um todo enunciativo que visa a suprir determinadas necessidades comunicativas requeridas pelas esferas de seu surgimento,

Nos meme jurisprudencial, o discurso jurídico é deslocado e recolocado em outro gênero que não os de sua esfera de origem, trazendo em si marcas discursivo-enunciativas de alteridade e de diálogo com a esfera na qual aparece reproduzido e

fragmentado ao sugerir (por meio de *links* que aparecem na página onde o meme é publicado e não no meme em si) o redirecionamento para a página de notícias do site *online* do Tribunal, para algum artigo veiculado na biblioteca jurídica da própria instituição ou até mesmo para os recursos especiais e *habeas corpus* (gêneros específicos da esfera jurídica) já julgados. Isso significa dizer que o meme jurisprudencial visa a suprir lacunas comunicativo-discursivas oriundas das especificidades da esfera de atividade em que é produzido, circulado e recebido, mas que serve, também, como porta de entrada para o acesso a outros gêneros e a outras esferas.

É pertinente destacarmos, conforme os estudos bakhtinianos, que os gêneros do discurso tendem a crescer à medida que se desenvolvem e se complexificam as esferas da *práxis* humana, assim, em contexto de interações mediadas por vias tecnológicas vemos emergir gêneros que deem conta de suprir lacunas que determinadas interações requerem, intermediadas pela complexidade das esferas de atividade humana, palco de tais interações. É nessa perspectiva que entendemos e reconhecemos a constituição do meme jurisprudencial e as características que o tornam o gênero que é hoje, sendo produzido, circulado e recebido nas esferas da qual faz parte.

Referências

BAKHTIN, M. **Problemas da poética de Dostoiévski**. Tradução direta do russo, notas e prefácio de Paulo Bezerra. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

_____. **Estética da criação verbal**. Tradução: Paulo Bezerra. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

BAKHTIN, M. (VOLOCHÍNOV, V.) **Marxismo e Filosofia da Linguagem**. Tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. 13. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

BRASIL, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. **Orientações curriculares para o ensino médio**. Brasília, MEC, SEB, 2006. vol. 1. Linguagens, códigos e suas tecnologias. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_01_internet.pdf> Acesso em maio de 2015.

MORELI, S. F de S. **Alienação parental**: a importância do conhecimento relacionado ao comportamento humano. Revista da EJUSE, Aracaju, n. 19, p. 377-388, 2013.

LISBOA VIDIGAL, Loraine. Meme jurisprudencial e *Star Wars*: a formação de um gênero verbo-visual. Cadernos Discursivos, Catalão-GO, v. 1 n. 1, p. 1 - 21, 2015. (ISSN 2317-1006 - online).

SECOM – Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. **Manual de Orientação para Atuação em Redes Sociais**, 2012. Disponível em <http://secom.gov.br/pdfs-da-area-de-orientacoes-gerais/internet-e-redes-sociais/secommanualredessociaisout2012_pdf.pdf> Acesso em maio de 2015.

STJ – Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/portal/site/STJ>> Acesso em maio de 2015.

STAR WARS. Disponível em:< <http://www.starwars.com/>> Acesso em: maio 2015

VOLOSHINOV, V. ([1930] 1981). **A Estrutura do enunciado**. Tradução de Ana Vaz, para uso didático, com base na tradução francesa de Todorov, T. (La structure de l'énoncé), publicada em Mikhaïl Bakhtine. le principe dialogique, suivi de Ecrits du cercle de Bakhtine. Paris, Seuil.

Recebido em maio de 2015.

Aceito em outubro de 2015.